

Política de Investimentos

2024

Sumário

1.Apresentação:	3
2.Critérios Legais:	3
3.Identificação da Unidade Gestora:	4
4.Identificação do Ente Federativo:	4
5.Distribuição do Patrimônio Atual:	5
6.Distribuição dos recursos por instituição financeira	5
7.1. Cenário Macroeconômico:	6
7.2. P.I.B -	6
7.3. Inflação.....	7
7.4. Taxa de juros	7
7.5. Boletim FOCUS:.....	8
8.Da Política de Investimentos:	9
9.Modelo de Gestão do RPPS:	10
10.1. Da estratégia de alocação dos Recursos:	11
10.2. Da Alocação dos Recursos permitidos na Resolução 4.963/21:.....	11
10.3. Da Estratégia adotada:	12
11.Os parâmetros de rentabilidade:	12
12.Dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários:	13
13.Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos:	13
14.A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos:	13
15.Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado:	14
16.Do plano de contingência:	15
17.Das Vedações:	15
18.Reavaliação desta Política de Investimentos:	16
19.Divulgação e Publicação das Informações:	16
20.Do Controle das Disponibilidades Financeiras:	17
21.Vigência:	17
22.Aprovação da Política de Investimentos:	17

1. Apresentação:

O Presente documento, elaborado pela direção da Previdência Municipal de Itabela/ BA - CAPREMI, tem como objetivo nortear as ações de gestão dos recursos financeiros deste RPPS, procurando alcançar a excelência no equilíbrio atuarial-econômico-financeiro.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas por órgão superior competente, antes de sua implementação.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Previdência o registro dessa Política de Investimentos, via CADPREV.

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento desta Política de Investimentos, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda se encontra alinhado com as diretrizes financeiras do país, e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

2. Critérios Legais:

A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS de acordo com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a Portaria MTP N°1.467 de 02 de junho de 2022 e a Resolução do Conselho Monetário Nacional, N° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

3. Identificação da Unidade Gestora:

Nome: Caixa de Previdência do Município de Itabela/Ba - CAPREMI

CNPJ: 02.389.729/0001-27

Endereço: Rua Manoel Veloso, Nº 49, Centro | Itabela/Ba

CEP: 45.848-000

Site Oficial: www.capremi.ba.gov.br

Telefone (73) 3270-2388

E-mail: previdenciaitabela@gmail.com

4. Identificação do Ente Federativo:

Nome: Prefeitura Municipal de Itabela / BA

CNPJ: 16.234.429/0001-83

Endereço: Avenida Manoel Carneiro, Nº 327, Centro| Itabela/Ba

CEP: 45.848-000

Site Oficial: WWW.itabela.ba.gov.br

Telefone (73) 3270-0000

E-mail: gabineteitabela@gmail.com

5. Distribuição do Patrimônio Atual:

Instituição Financeira	Plano	Nº da Conta	Conta Corrente	Investimentos
Caixa Econômica Federal	Previdenciário	006-5	R\$ 7.773,56	R\$ 1.826.109,58
Banco do Brasil	Previdenciário	12000-6	R\$ 10.914,94	R\$ 0,00
Banco do Brasil	Previdenciário	10574-0	R\$ 48.086,70	R\$ 759.276,37
Banco Bradesco	Previdenciário	0103-1	R\$ 2.009,37	R\$ 0,00
Sub Total	Previdenciário		R\$ 68.784,57	R\$ 2.585.385,95
Patrimônio Total Out/23			R\$ 2.654.170,52	

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/>

6. Distribuição dos recursos por instituição financeira:



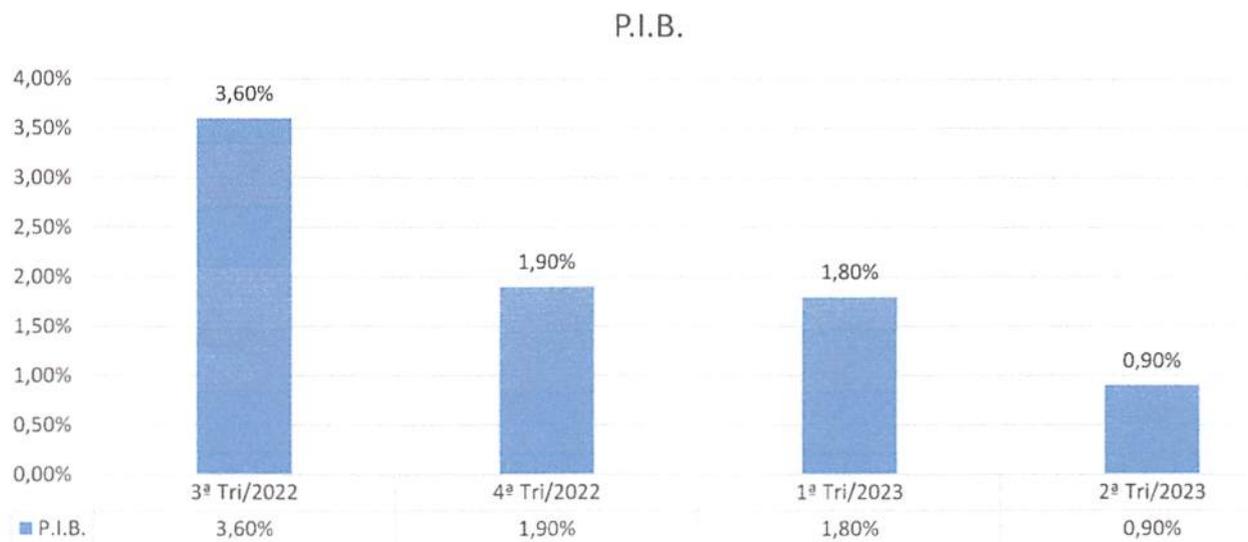
Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/>

7. 1. Cenário Macroeconômico:

A conjuntura econômica representa uma configuração da realidade circunstancial da economia, através de indicadores de mercado e suas inter-relações. Esta seção pretende cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício.

7. 2. P.I.B - O PIB avançou 0,9% no segundo trimestre de 2023, na comparação com o trimestre imediatamente anterior, resultado que sucedeu alta de 1,8% observada no período anterior. Na comparação interanual, o resultado também foi positivo, com alta de 3,4% sobre o segundo trimestre de 2022. Os dados oficiais são divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Taxa trimestral (%):



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

Segundo o Boletim **FOCUS** do Banco Central do Brasil, o Produto Interno Bruto estimado para o ano de 2023 ficou em 2,89% na sua última publicação, dia 03 de novembro de 2023, reduzindo sua projeção de 4 semanas anterior que estava em 2,92%.

7. 3. Inflação - Medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial do governo federal brasileiro encontra-se em 4,82% nos últimos 12 meses, um pouco acima da meta estabelecida pelo CMN- Conselho Monetário Nacional de 3,25% a.a., com o teto em 4,75%a.a.

Segundo o boletim FOCUS do Banco Central do Brasil na sua última publicação, dia 03 de novembro de 2023, a projeção de inflação para 2023 reduziu de 4,86% para 4,63% em relação as estimativas de 4 semanas anteriores, uma projeção inflacionária dentro do teto da meta para o ano.



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

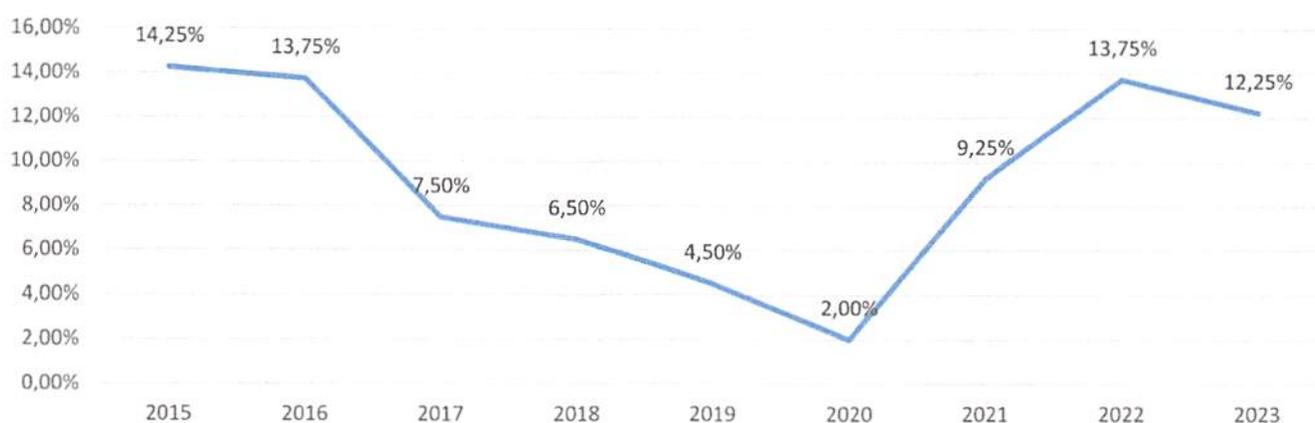
7. 4. Taxa de juros – A taxa básica de juros da nossa economia, conhecida como taxa **SELIC**, serve como referência para o cálculo da maioria dos juros. Com o aumento dessa taxa, todas as modalidades de crédito ficam mais caras, por outro lado, quando a taxa básica cai, as despesas dos bancos e das instituições financeiras ficam mais leves, o que leva a uma oferta de crédito mais barata no mercado.

Definida pelo COPOM (Comitê de Políticas Monetárias), órgão vinculado ao Banco Central, a taxa SELIC no início de 2020 chegou ao patamar de 2% a.a. Tal feito, resultou em estímulos ao consumo

na economia brasileira que somada com a queda na produção, devido ao fechamento da economia causada pela Covid-19, resultou em aumento inflacionário.

Após sinais de alta inflacionária, em março de 2021, o COPOM iniciou o ciclo de alta na taxa básica de juros, com intuito de conter a inflação. Após aumentos consecutivos a cada reunião, a SELIC chegou ao patamar de 13,75% a.a. No ano de 2023, o COPOM iniciou seu ciclo de redução na taxa SELIC, **atualmente em 12,25% a.a.** Segundo o boletim FOCUS do Banco Central do Brasil na sua última publicação, dia 03 de novembro de 2023, a projeção da taxa SELIC para o ano de 2024 se mantém de 11,75% a.a., sinalizando uma expectativa de apenas uma leve redução na taxa de juros.

SELIC



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

7. 5. Boletim FOCUS:

Mediana - Agregado	2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,86	4,63	4,63	= (1)	153	4,61	100
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	= (1)	114	2,84	59
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	= (4)	121	5,00	72
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (13)	147	11,75	86
IGP-M (variação %)	-3,69	-3,51	-3,55	▼ (1)	76	-3,55	56
IPCA Administrados (variação %)	10,20	9,61	9,59	▼ (5)	101	9,56	75
Conta corrente (US\$ bilhões)	-42,65	-38,30	-38,25	▲ (5)	30	-38,00	18
Balança comercial (US\$ bilhões)	72,90	74,95	75,30	▲ (5)	29	76,65	18
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	72,00	70,00	▼ (3)	25	70,75	18
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,60	60,61	▲ (1)	25	60,61	15
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	= (5)	39	-1,05	22
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,51	▼ (1)	26	-7,65	18

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

8. Da Política de Investimentos:

Segundo o Art. 4º da Resolução do CMN N° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para **precificação dos ativos** de que trata o art. 3º;

VI - A metodologia e os critérios a serem adotados **para análise prévia dos riscos** dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para **avaliação e acompanhamento do retorno** esperado dos investimentos;

VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º O regime próprio de previdência social deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

§ 3º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros de que trata o inciso IV do §1º do Art. 1º da Resolução 4.963/21.

Ainda, segundo a Resolução 4.963/21 no Art. 5º, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

9. Modelo de Gestão do RPPS:

O Modelo de gestão escolhido para a administração da área financeira do instituto é **GESTÃO PRÓPRIA**. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. O instituto poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, que se enquadram mais no perfil de rentabilidade esperado pelo RPPS, além da não necessidade imediata dos recursos que ora estão sendo aplicados.

10.1. Da estratégia de alocação dos Recursos:

A alocação dos recursos deste RPPS, deve seguir de forma fidedigna os parâmetros estabelecidos na Resolução N° 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme a Subseção I, Art. 2º.

10.2. Da Alocação dos Recursos permitidos na Resolução 4.963/21:

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

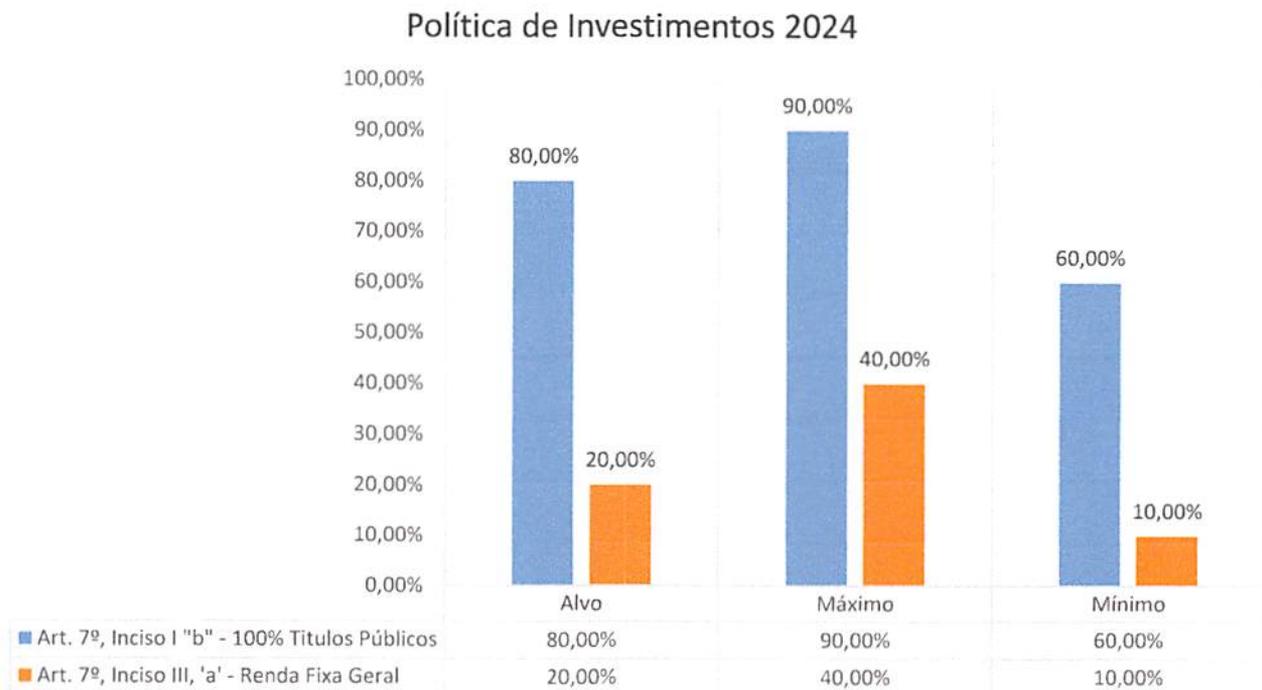
§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP);
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

§ 2º Os fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos regimes próprios de previdência social deve ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles

realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos nesta Resolução.

10. 3. Da Estratégia adotada:



11. Os parâmetros de rentabilidade:

Para esta Política de Investimentos, o objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da busca da meta atuarial de rentabilidade disposta na PORTARIA MPS Nº 3.289, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, considerando o passivo atuarial do instituto, atualmente em 15,61 anos segundo a avaliação atuarial de 2023, a meta atuarial para o exercício de 2024 será igual à variação do **IPCA + 4,82% a.a.**

12. Dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários:

Para a aplicação em Valores Mobiliários, da categoria Cotas de Fundos de investimentos, não terá limitação, pois este instituto entende que os fundos de investimentos, por terem CNPJ próprio, o risco de crédito não estará na instituição financeira administradora e sim nos títulos em que o fundo aplica, que serão devidamente observados se estão dentro das determinações estabelecidas na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Além disso, de acordo com o Artº1 da Resolução 4.963/21, parágrafo § 3º, os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

13. Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos:

Para a precificação dos ativos será adotada a **Marcação a Mercado**, uma atualização diária tanto nos preços de títulos de renda fixa (Títulos públicos e privados), quanto em produtos de renda variável, incluindo fundos de investimento, uma vez que este instituto prevê em sua estratégia de investimentos aplicações apenas em fundos de investimentos ou/e Ativos financeiros de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

14. A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos:

A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos e das instituições intermediadoras, deverão, obrigatoriamente ser aquelas que operam no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Para aplicação em Fundos de Investimentos, deverão ser seguidas as melhores práticas do mercado de investimentos. Além disso, deverão ser seguidas as orientações normativas da Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde podemos citar alguns pontos:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

15. Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado:

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiros, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, desenquadrados com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade indesejada, deverão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a busca da sua meta atuarial.

O RPPS deverá aplicar seus recursos em títulos e/ou Fundos de investimentos, observando as necessidades de liquidez do instituto, para não comprometer o eventual resgate para provisões de proventos dos pensionistas e aposentados em caso de necessidade.

Ao final de cada mês, será necessária avaliação do retorno dos investimentos, com objetivo de analisar se o retorno está dentro do esperado e de acordo com o enquadramento estabelecido na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

16. Do plano de contingência:

Para estratégia do plano de contingência/planejamento de riscos, fica estabelecido mediante esta PI, que não serão permitidas aplicações superiores à 10% do patrimônio em aplicações financeiras e/ou Fundos de Investimentos com carência acima de **180 dias** ou que o prazo total previsto no regulamento preveja resgate com prazos superiores a 180 dias, para fins de evitar o desenquadramento involuntário na carteira do instituto.

Além disso, fica estabelecido mediante esta PI, que no mínimo 50% dos recursos deste instituto, devem estar aplicados em Fundos com alta liquidez, dando preferência para Fundos com liquidez diária.

17. Das Vedações:

De acordo com a resolução 4.963/21 no Art. 28. É vedado aos Regimes Próprios de Previdência Social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, **ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;**

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

18. Reavaliação desta Política de Investimentos:

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação de acordo com Art. 4º, § 1º, da Resolução Nº4.963 de 25 de novembro de 2021.

19. Divulgação e Publicação das Informações:

De acordo com o Art.1º, § 7º, da Resolução Nº 4.963/21, o regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

20. Do Controle das Disponibilidades Financeiras:

De acordo com o Art. 26, da Resolução Nº 4.963/21, os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por **disponibilidades financeiras**, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos do ente federativo, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

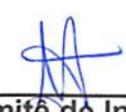
21. Vigência:

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

22. Aprovação da Política de Investimentos:

A Política de Investimentos para o ano de 2024 foi aprovada através desta resolução assinada pelos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo. Os Membros destes Órgãos Superiores Competentes presentes assinam e confirmam a validade do presente documento.

Itabela – BA, 22 de novembro de 2023.



Presidente Comitê de Investimentos



Membro (a) Comitê de Investimentos

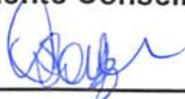


Membro (a) Comitê de Investimentos

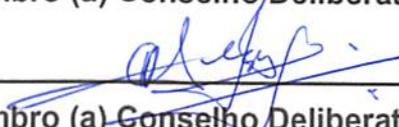
Membro (a) Comitê de Investimentos

Membro (a) Comitê de Investimentos

Presidente Conselho Deliberativo



Membro (a) Conselho Deliberativo



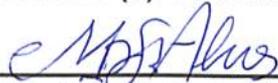
Membro (a) Conselho Deliberativo



Membro (a) Conselho Deliberativo



Membro (a) Conselho Deliberativo



Membro (a) Conselho Deliberativo

Membro (a) Conselho Deliberativo

Membro (a) Conselho Deliberativo

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA CAPREMI

Ata nº 01/2023

Reunião Ordinária

1 Identificação da Reunião

Data	Horário	Local	Presidente da Reunião
22/11/2022	10:00	Local Previsto: Teleconferência	SONIA MARIA FERREIRA LIMA

2 Membros do Comitês de Investimentos da CAPREMI - nomeados por meio do DECRETO Nº 1,202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Nome do Conselheiro	Período de Gestão		Representante
	Início	Fim	
SONIA MARIA FERREIRA LIMA Presidente	28/12/2020	28/12/2024	Diretora de Previdência da CAPREMI
DARLAN CARVALHO DOS SANTOS Membro	28/12/2020	28/12/2024	Assessor Financeiro da CAPREMI
JOÉLIA CARVALHO DE SOUZA Membro	28/12/2020	28/12/2024	Controladora da CAPREMI
GIONARA DE SOUZA PINHA Membro	28/12/2020	28/12/2024	Servidor Efetivo indicado pelo Poder Executivo
IONAN GALO TOSCANO DE BRITTO Membro	28/12/2020	28/12/2024	Servidor Efetivo indicado pelo Poder Executivo

3 Participantes da Reunião e Membro do Comitê de Investimentos

Nome do Membro	Lista de Presentes
Sonia Maria Ferreira Lima	Presente
Darlan Carvalho dos Santos	Presente
Joélia Carvalho de Souza	Presente
Gionara de Souza Pinha	Ausente
Ionan Galo Toscano de Britto	Ausente
Nome dos Participantes	
Gabriel Martins Ribeiro (Consultor de Investimentos)	Presente

4 Pauta

ITEM	PAUTA
01	Início dos Trabalhos – verificação do quórum necessário.
02	Leitura da minuta da política de investimentos -2024.
03	Discussão sobre a nova política.
04	Encerramento.

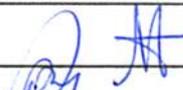
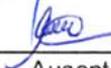
5 Discussão da Pauta

Fora dado início a reunião com a palavra a Presidente que após cumprimentar a todos, verificou a existência de quórum suficiente (03 membros titulares) e fora dada início aos trabalhos. A Diretora da CAPREMI Sonia Maria solicitou ao consultor Gabriel Martins que apresentasse aos membros do comitê de investimentos a minuta da política de investimentos para o exercício de 2024. O consultor explica aos membros do comitê o cenário econômico da atualidade, indicadores econômicos e previsões de inflação, taxa de juros e PIB para o exercício seguinte. A diante, o consultor apresenta a proposta de estratégia de investimentos de acordo com as perspectivas econômicas para o exercício de 2024, o mesmo apresenta uma estratégia de maior segurança, com 20% das aplicações em Renda Fixa Geral e 80,00% em Renda Fixa de Títulos Públicos, ressaltando que mesmo em Renda Fixa de títulos públicos, segundo a Resolução N° 4.963/21 em seu Art. 18, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento não podem ultrapassar 20% do patrimônio do instituto. Além disso, na política de investimentos foi previsto uma meta atuarial de IPCA+4,82% ao ano, meta de rentabilidade que o instituto irá buscar em 2024 de acordo com a PORTARIA MPS N° 3.289, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. O membro Darlan Carvalho ressaltava que o Brasil terá grandes desafios em 2024 que poderá afetar o mercado financeiro e concorda com a estratégia mais conservadora. A membra Joélia Carvalho concorda e reforça que o instituto deve procurar segurança em primeiro lugar. A Diretora presidente Sonia Maria abre votação para aprovação da nova política de investimentos sugerida. Todos os membros aprovaram por unanimidade a política de investimentos. Diretora Presidente Sonia Maria aprova e ratifica a nova Política de Investimentos para o exercício 2024. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

6 Fechamento da Ata

Assinatura	Secretário(a) do Comitê de Investimentos
	Joélia Carvalho dos Santos
Fora efetuada a leitura da Ata, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.	

7 Assinatura de Todos os Presentes na Reunião

Nome do Conselheiro	Representantes	Assinaturas
Sonia Maria Ferreira Lima Presidente	Diretora de Previdência da CAPREMI	
Darlan Carvalho dos Santos Membro	Assessor Financeiro da CAPREMI	
Joélia Carvalho de Souza Membro	Controladora da CAPREMI	
Gionara de Souza Pinha Membro	Servidor Efetivo indicado pelo Poder Executivo	Ausente
Ionan Galo Toscano de Britto Membro	Servidor Efetivo indicado pelo Poder Executivo	Ausente
Demais Participantes		
Gabriel Martins Ribeiro	Consultor de Investimentos convidado	

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**Ata n.º 01/2024****Reunião Ordinária****1- Identificação da Reunião**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PRESIDENTE DA REUNIÃO
26/03/2024	15:00hs	Local : Sede CAPREMI	Simone Sossai

2- Membros do Conselho Municipal de Previdência - nomeados por meio do Decreto nº 955 de 08 de agosto de 2023.

NOME DOS CONSELHEIROS	PERÍODO DE GESTÃO		REPRESENTANTE
	INÍCIO	FIM	
Célio Marinho de Souza Sup. Josimar de Jesus	16/05/2022	31/12/2024	Poder Executivo
Dorlando Alves Santana Silva Sup. Gustavo Sossai Ferreira	16/05/2022	31/12/2024	Poder Executivo
Simone Sossai Sup. Felipe Pereira Maciel	08/08/2023	31/12/2024	Poder Legislativo
Maria Vânia Costa Santana Ferreira Sup. Ademir Ribeiro dos Santos	19/04/2021	31/12/2024	Poder Legislativo
Maria da Glória Silva Alves Sup. Manoel Novais de Santana	19/04/2021	31/12/2024	Servidores Inativos e Pensionistas
Vera Lúcia Moreira da Silva Céo Sup. Ary Costa de Souza	19/04/2021	31/12/2024	Servidores Inativos e Pensionistas
Valtim Rodrigues Lima Sup. Osvaldo Borges de Menezes Neto	16/05/2022	31/12/2024	Servidores Ativos
Fábio Júnior Dias Oliveira Sup. Uander de Brito Martins	19/04/2021	31/12/2024	Servidores Ativos

3- Participantes da reunião e membros

NOME DO MEMBRO	LISTA DE PRESENTES
Célio Marinho de Souza	PRESENTE
Josimar de Jesus	AUSENTE
Dorlando Alves Santana Silva	PRESENTE
Gustavo Sossai Ferreira	AUSENTE
Felipe Pereira Maciel	AUSENTE
Ademir Ribeiro dos Santos	AUSENTE
Maria Vânia Costa Santana Ferreira	AUSENTE
Simone Sossai	AUSENTE
Maria da Glória Silva Alves	PRESENTE
Manoel Novais de Santana	AUSENTE

Vera Lúcia Moreira da Silva Céo	AUSENTE
Ary Costa de Souza	PRESENTE
Valtim Rodrigues Lima	PRESENTE
Osvaldo Borges de Menezes Neto	AUSENTE
Fábio Júnior Dias Oliveira	AUSENTE
Uander de Brito Martins	AUSENTE
NOME DOS PARTICIPANTES:	
Sônia Maria Ferreira Lima (Diretora)	PRESENTE
Darlan Carvalho dos Santos (Comitê de Investimento)	PRESENTE
Joélia Carvalho de Souza (Comitê de Investimento)	PRESENTE
Erica Rainha Sousa Pereira (Assessora Administrativa)	PRESENTE
Dorival Santos Barbosa (Contador)	PRESENTE
Edileia Ferreira de Brito (servidor Ativo-ACS convidado)	PRESENTE
Rita de Cassia Jesus Souza (servidor Ativo-ACS convidado)	PRESENTE

4- Pauta

ITEM	PAUTA
01	Início dos Trabalhos – verificação do quórum necessário.
02	Início das Atividades do Conselho Municipal de Previdência.
03	Apresentação dos Relatórios Contábeis do Exercício Financeiro 2023.
04	Apresentação da Política de Investimentos para 2024.
05	Outros Assuntos Pertinentes.

5- Discussão da Pauta

ITEM	DECISÃO
01	Fora dado início à reunião com a palavra Secretário Executivo do Conselho, Sr. Dorlando Alves Santana Silva, considerada a ausência da Presidente e Vice-presidente, por razões previamente justificadas. O Secretário Executivo, após cumprimentar a todos, verificou a existência de quórum suficiente e fora dada início aos trabalhos.
02	Foi apresentado pelo Consultor Contábil, Sr. Dorival Barbosa, os Balancetes de Receita e Despesas do Exercício Financeiro de 2023, de forma pormenorizada. Questionado, o Consultor Contábil respondeu, a contento, ao membro do CMP, sobre as Despesas e Receitas lançadas nos Relatórios e Balancetes e destacou que em atenção às exigências do TCM-BA, para atender a legislação sobre transparência pública, seriam detalhadas e publicadas no portal da CAPREMI na internet, informações constantes dos demonstrativos apresentados.

	Deliberação: posto em votação os Demonstrativos Contábeis apresentados, referente ao Exercício 2021, foram aprovados por unanimidade.
03	<p>Neste item da pauta, a Diretora de Previdência fez considerações sobre o Relatório Política de Investimentos 2024, e disse que em outro momento será apresentado de forma detalhada a situação dos valores aplicados, em que fundos são aplicados e a evolução da Política de Investimentos da CAPREMI, com a participação do técnico da área de investimentos, ainda que por vídeo conferência. Ponderou ainda que o Relatório apresentado tá disponível em cópias para os Conselheiros, cujos interessados podem requisitar cópias para estudos individuais.</p> <p>Deliberação: posto em votação Relatório Política de Investimentos de 2024 apresentado, foi aprovados por unanimidade.</p>
04	<p>Neste item da pauta, a Diretora de Previdência apresentou o Of. nº 011/2024, pelo qual atualizou o débito previdenciário do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, que apresenta o montante de R\$ 4.362.271,43 (quatro milhões, trezentos e sessenta dois mil, duzentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). Registrou que já fora solicitado o ajuizamento da competente Ação Judicial para cobrança ao Poder Executivo, do débito levantado e atualizado do ano 2023. Foi destacado pelo Secretário Executivo do CMP, a situação dos Ofícios 31/2023, de 05 de dezembro de 2023 e 03/2024, de 23 de janeiro de 2024, expedientes pelos quais a Diretora da CAPREMI solicita informações à Comissão de Estudo e Projeto de Parcelamento, instituída pelo Decreto nº 953/2023, a cerca da das ações efetivas e propostas a serem apresentadas ao Poder Executivo para parcelamento dos débitos previdenciários apurados.</p> <p>Deliberação: foi aprovado a Decisão do CMP por enviar expediente ao Poder Executivo, para reiterar os termos dos Ofícios 31/2023 e 04/2024, emitidos pela Diretora de Previdência quanto as providencias adotadas pela Comissão de Estudo e Projeto de Parcelamento.</p>
05	

6- Fechamento da Ata

Secretário (a) do Conselho Municipal de Previdência	ASSINATURA
Dorlando Alves Santana Silva	

Fora efetuada a leitura da ata, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

7- Assinatura de todos os presentes na Reunião



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 27 da Lei Municipal nº 316, de 26 de dezembro de 2005.

NOME DOS MEMBROS	ASSINATURA
Célio Marinho de Souza	
Josimar de Jesus	
Dorlando Alves Santana Silva	
Gustavo Sossai Ferreira	
Felipe Pereira Maciel	
Ademir Ribeiro dos Santos	
Maria Vânia Costa Santana Ferreira	
Simone Sossai	
Maria da Glória Silva Alves	
Manoel Novais de Santana	
Vera Lúcia Moreira da Silva Céo	
Ary Costa de Souza	
Valtim Rodrigues Lima	
Oswaldo Borges de Menezes Neto	
Fábio Júnior Dias Oliveira	
Uander de Brito Martins	
Sônia Maria Ferreira Lima (Diretora)	
Darlan Carvalho dos Santos (Comitê de Investimento)	
Joélia Carvalho de Souza (Comitê de Investimento)	
Erica Rainha Souza Pereira (Assessora Administrativa)	
Dorival Santos Barbosa (Contador)	
Edileia Ferreira de Brito (servidor Ativo-ACS convidado)	
Rita de Cassia Jesus Souza (servidor Ativo-ACS convidado)	